



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4581

Macapá, 08 de Janeiro de 1986 – 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON COMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

APROVO:

JORGE NOVA DA COSTA
Governador do TFA

(P) Nº 204/85-DP-SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041 de 14 de outubro de 1976 do Exmo Sr. Governador do Território e tendo em vista o que consta do capítulo IV do Decreto nº 85712 de 16 de fevereiro de 1981 e item 3, da Portaria nº 330/83-MEC de 04 de maio de 1981 e considerando o que consta do Processo nº 26000 - 008597 - 84 - 78/ MINTER;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir do relacionamento constante da Portaria nº 170/85-DP/SEAD a servidora ELZA CORRÊA GURJÃO, em face da servidora ter apresentado o diploma de Licenciatura Plena expedida pela Universidade Federal do Pará com efeitos financeiros a contar do mês da conclusão de seu respectivo curso no ano de 1982.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO GTPA em Macapá, 09 de dezembro de 1985.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 396/85 - P.M.M.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar conforme Art. 2º da Lei 248/85 PMM, de 04 de dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado na importância de Cr\$-200.500.000 (Duzentos Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), o item da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM.

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais	
tais	Cr\$:-200.500.000
TOTAL	Cr\$:-200.500.000

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do § 3º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de dezembro de 1.985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 261/85-PMM.

Oficializa a denominação do Bairro Jardim da Felicidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - A Área que inicia no quilômetro Zero da Rodovia Federal BR-156, de onde começa a Rodovia Municipal Macapá/Cururu, seguindo por esta no sentido Norte, numa extensão aproximada de um mil e oitocentos metros lineares (1.800 ml.), até encontrar uma via de acesso que limita as terras da Prefeitura Municipal de Macapá com posse de terceiros; a partir daí, seguindo no sentido Leste até encontrar a ressaca do Pacoval, seguindo as bordas da ressaca no sentido Sul, desde o limite da área da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, até encontrar a Rodovia Federal, BR-156, seguindo por esta no sentido oeste até encontrar o ponto inicial, perfazendo um total aproximado de

1.530.000 m², passa a denominar-se oficialmente de "BAIRRO JARDIM DA FELICIDADE", obedecendo o disposto na presente Lei e na planta anexa.

Art. 29 - O Poder Executivo estabelecerá no Mapa de Zoneamento da Cidade, os limites e confrontações de que trata esta Lei.

Art. 39 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de dezembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO DA LEI Nº 261/85-PMM.



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/85-PMM, de 30 DE AGOSTO DE 1985, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A FIRMA DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Firma DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Principal nº 128/85 PMM, até o dia 30 de abril de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não havendo inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal ou deste Termo Aditivo a parte que der causa a rescisão contratual ficará obrigada a ressair a outra parte, até o final do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal ora aditado, no que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para os efeitos legais.

Macapá, 06 de dezembro de 1985

JOSÉ MARIA DE LIMA
Secretário Mun. de Administração

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá
DUARTECON - DUARTE CONST. ENG. E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO DE NULIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 04679 e 04837/85-PMM, DECLARA NULO os atos administrativos de transferências de IPTU no Cadastro Municipal, Alvará de Licença para Regularização nº 606/84-PMM, Título de Domínio nº 07520/84-PMM e Alvará de Demolição nº 563/85 - PMM, expedidos pela Prefeitura Municipal de Macapá em favor de JOÃO DA SILVA FILHO, referentes ao imóvel de herdeiros de JOANA LINA DA SILVA, localizado nesta cidade à Av. Duque de Caxias, nº 1144, bairro de Santa Rita, Cadastrado no Município de Macapá sob o nº 04 - 19 - 278 - 01 (Cadastro Atual), retornando o domínio e a Posse do Bem Imóvel retromencionado para o nome de JOANA LINA DA SILVA, até que seja procedido o respectivo inventário na forma da lei.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de dezembro de 1985

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PARECER Nº 28/85-CTE/CPN

PROCESSO Nº 41/85-CTE

Aprova a segunda reformulação do Projeto "Desenvolvimento da Educação Especial", cujos recursos financeiros provêm do MEC/CENESP.

I - HISTÓRICO

Para fins de análise e emissão de parecer, a Secretaria de Educação e Cultura, através do Ofício nº 4657/85 - CSP/SEEC, encaminhou ao Conselho Territorial de Educação a segunda reformulação do Projeto "Desenvolvimento de Educação Especial".

II - ANÁLISE

O atraso no cronograma de repasses dos recursos alocados para a execução do projeto em análise, no valor global de SETENTA E OITO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 78.600.000), por parte do MEC/CENESP, impôs como inevitável esta segunda reformulação, uma vez que a acelerada desvalorização causada pelos altos índices de inflação reduziu o valor real da dotação inicialmente estabelecida e, como esta não podia ser modificada, isso abrigou um redimensionamento das ações previstas para execução da única meta eleita para o projeto.

A meta, cujo enunciado permaneceu inalterado nessa segunda reformulação, busca "Melhorar o padrão de qualidade dos programas de Educação Especial, dando continuidade ao atendimento de alunos nas áreas de DA, DV e DM dos municípios do T.F. do Amapá".

As alterações do Projeto começam no detalhamento das ações, no qual a equipe da Divisão de Educação Especial - DIESP suprimiu algumas, remanejou outras e acrescentou ações que de forma mais racional e econômica possam atender melhor aos objetivos do projeto.

A ação nº 01, "Fornecimento de material didático escolar", destinada a atender 38 classes especiais, incluindo oficinas pedagógicas e escolas especializadas, não sofreu qualquer modificação, permanecendo com o mesmo detalhamento e o mesmo volume de recursos alocados, ou seja, QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 14.550.000).

A ação nº 02, "Aquisição de Material Permanente e Equipamento", visando suprir as necessidades das mesmas 38 classes especiais, teve alguns materiais suprimidos, os que menor falta fariam, permanecendo inalterada a dotação financeira anteriormente alocada, no valor de TRINTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 31.500.000).

A ação nº 03, "Atualização de Técnicos e Docentes na área de Educação Especial", sofreu as seguintes alterações:

- No curso e/ou estágio de Educação Especial nas áreas de DA, DV e DM, a ser realizado no Rio de Janeiro, o número de participantes aumentou de 1 para 3, o valor da bolsa de estudos foi reajustado de Cr\$ 850.000 para Cr\$ 1.431.335, o valor da passagem, que havia sido superestimado na primeira reformulação em Cr\$ 5.264.000 foi reduzido para Cr\$ 5.075.000, e o período para a realização do curso e/ou estágio foi reduzido de 15 para 10 dias.

- O Curso de Planejamento em Educação Especial, que seria realizada no Rio de Janeiro, com a participação de técnico da DIESP, durante um mês, bolsa de estudo no valor de Cr\$ 1.450.000 e passagem no valor de Cr\$ 5.264.000, foi cancelado.

- No curso e/ou estágio na área de profissionalização houve um aumento no número de participantes, que passou de 1 para 3, redução no valor da bolsa, de Cr\$ 850.000 para Cr\$ 595.000, mudança quanto ao local de realização, antes Brasília e agora Belém, reajustamento no valor da passagem, reduzida de Cr\$ 3.150.000 para Cr\$ 735.000, e a utilização parcial do valor anteriormente alocado para o curso de Planejamento em Educação Especial que não mais será realizado.

- No Curso de Educação Física na área de Educação Especial, que atenderá 40 professores, num total de 40 horas/aula, sofreu um reajuste no valor da bolsa/aula, que passou para Cr\$ 25.000, e no preço da passagem destinada ao professor convidado para ministrar o curso em Macapá, que passou para Cr\$ 4.252.000.

- No global, a ação nº 03, cujas alterações foram acima detalhadas, sofreu uma redução na sua dotação financeira, passando de TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 32.550.000) para TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 30.261.000). Além dessas alterações, foi criada mais uma ação, com a finalidade de possibilitar à Equipe de Apoio Pedagógico, periodicamente, dar assistências técnica, acompanhamento, controle e avaliação das atividades nos municípios, utilizando parte dos recursos remanescentes do Curso de Planejamento em Educação Especial, que foi cancelado.

A dotação alocada para essa ação, no valor de DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.289.000), destinam-se à aquisição de passagem rodoviária

e ajuda de custo aos 7 técnicos que se deslocarão a outros municípios do Território Federal do Amapá.

III - VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que esta segunda reformulação empreendida no Projeto "Desenvolvimento da Educação Especial" era necessário, inevitável e teve como princípio norteador a utilização mais racional dos recursos desgastados pela desvalorização monetária em benefício da educação especial no Território Federal do Amapá, o nosso parecer é pela aprovação da mesma.

Macapá, 09 de dezembro de 1.985

Relator: Ilegível

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Normas aprova o voto do relator.

Macapá, 10 de dezembro de 1.985

V - VOTO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Comissão.

Macapá, Sala Prof. Mário Quirino da Silva, 13 de dezembro de 1985.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
ADELSON DE A. PESSOA
REDIMILSON ANSELMO NOBRE
KÁTIA MORO DE CARVALHO
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
EDUARDO SEABRA DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TP Nº 001/86-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação à nível de TP nº 001/86-CPL para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 21/01/86 na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, s/n - Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar - Sala 20, no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 06 de janeiro de 1986.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/85 - CTE

O Presidente do Conselho Territorial de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer nº 28/85-CTE aprovado em 10 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Segunda Reformulação do Projeto "Desenvolvimento da Educação Especial", cujos recursos financeiros provêm do MEC/CENESP.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 27 de dezembro de 1985.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação
CTE Amapá

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS FARIAS DE ALMEIDA com HELBA COSTA DOS SANTOS.

Ele é filho de Carlos Campos de Almeida e de Augusta Farias de Almeida.

Ela é filha de Leodegario dos Santos e de Waldomira Costa dos Santos.

VALDIR MIGUEL NOBRE CARDOSO com LUCIA INÊS DOS SANTOS FERREIRA.

Ele é filho de Milton Soares Cardoso e de Francisca Nobre Cardoso.

Ela é filha de Wenceslau Pires Ferreira e de Dirce dos Santos Ferreira.

EDENILSON SILVA CORRÊA com MARILENE CORRÊA DA SILVA

Ele é filho de Raimundo Pinheiro Corrêa e de Maria Laura Silva Corrêa.

Ela é filha de Raimundo Gemaque da Silva e de Maria José Corrêa.

LOURIVAL SIMÕES PAES com ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Lourival Ribeiro Paes e de Maria Simões Paes.

Ela é filha de Guilherme Miranda da Silva e de Maria Agda Pereira da Silva.

DELICINO CORDEIRO DA COSTA com DEUSDETE RAMOS.

Ele é filho de Sebastião Costa e de Maria do Carmos Cordeiro da Costa.

Ela é filha de Francisca Ramos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-os na forma da lei.

Macapá, 23 de dezembro de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro Civil desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AVENIDES DA SILVA E SILVA com SÔNIA FRAZÃO DA SILVA.

Ele é filho de Nivaldo Dantas da Silva e de Ascenata da Silva e Silva.

Ela é filha de José Frazão da Silva e de Ana Frazão da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA GONÇALVES com ANA MACIEL VIÉGAS.

Ele é filho de Manoel Corrêa Gonçalves e de Virginia Ferreira Gonçalves.

Ela é filha de Manoel Almeida Viégas e de Maira Ana Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar, DANIEL MOREIRA BORGES com MARIBETE VIEIRA PONTES.

Ele é filho de Luiz Pinheiro Borges e de Eliane Moreira Borges.

Ela é filha de José de Oliveira Pontes e de Ione Margarida Vieira Pontes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 06 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 119/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato, pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO GOULART SALOMÃO DE SANTANA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada pela sua titular, Senhora FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, Letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de Incentivos ao Turismo local no Município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar recursos no valor de Cr\$:30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender a execução do objetivo do presente convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cr\$:.... 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), correrão à conta do F.P.E., Programa 03090402.005, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 11768, emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste convênio, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO Mediante assentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro Circunscrito de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 12 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
PREFEITURA

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

A P R O V O:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, com interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a Execução de serviços de Incentivo ao Turismo local.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
4.1.30.07	-Execução de serviços de Incentivo ao Turismo Local.	30.000.000
	T O T A L	30.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Macapá-AP,

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
Prefeito Municipal

VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A
CGC (MF) nº 04.191.938/0001-97

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ - 1.245.786.525
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ - 177.286.525
CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$ - 177.286.525

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Às 11.00 horas, na sede social, sito à Av. FAB, 285-C, na cidade de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 84.590.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-..... 84.590.000 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), a serem subscritas pelo acionistas da sociedade e de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1.984, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 04651/85 de 23.12.85. Foi aprovado por unanimidade a emissão e a subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias assinados pelos acionistas Carlos José Soares e Elisabete Viana Ferreira Soares, na qualidade de subscritores. O Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais foi assinado pelos Senhores: Carlos José Soares e Elisabete Viana Ferreira Soares como representantes da empresa, pelo Senhor Augusto Barreira Pereira Diretor Financeiro e pelo senhor Luiz E.P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Referida Ata foi encerrada em 30 de dezembro de 1.985, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP, sob nº 1690 em 07 Janeiro 1986, Marília Costa Lima Cavalcante-Secretária Geral da JUCAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/85-PMM, DE 03 DE SETEMBRO DE 1985, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A FIRMA PREGEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Firma PREGEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, fesolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato principal nº 130/85 - PMM, até o dia 30 de abril de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não havendo inadimplemento das cláusulas e condições do Contrato principal ou deste Termo Aditivo a parte que der causa a rescisão contratual ficará obrigada a ressarcir a outra parte, até o final de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, no que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para os efeitos legais.

Macapá, 06 de dezembro de 1.985.

JOSÉ MARIA DE LIMA
Secretário Munic. de Administração

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

PREGEL - PREST. DE SERV. GERAIS COM. REP. LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ilegíveis
2. Ilegíveis

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Em cumprimento ao art. 124, da Lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 1986, às 10:00 horas, na Sede Social, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Eleição de Membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional;

b) O que ocorrer.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 1986

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Presidente